



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.292 DE 28 DE ABRIL DE 1975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

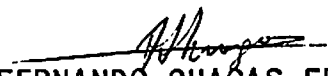
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo do Município de Adamantina, autorizado, a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial no valor de CR\$ 3.936,71 (Tres - Mil Novecentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Setenta e Um Centavos), destinados à remodelação e ampliação da rede de energia elétrica.

ARTIGO 2º A despesa decorrente da execução da presente Lei, será coberta com anulação parcial da Verba 229 - 3120 - 40 Material de Consumo.

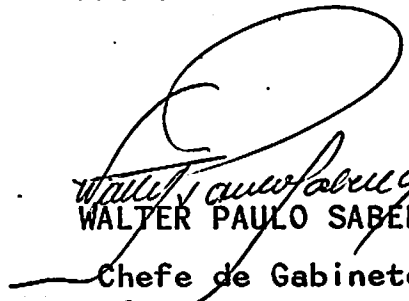
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/____


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete

2/18